



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Rua Anísio Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ibitirama-ES, Tel.: (28), CEP. 29.540-000

E-mail: agriculturapmi@hotmail.com

TERMO CESSÃO DE USO Nº 01/2025

Processo nº 2230/2025

INTERESSADO: APRUCCAP – Associação de Produtores Rurais do Caparaó Capixaba - APRUCCAP

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal o Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.404.567-86 e RG Nº 1130672-SSP/ES, residente e domiciliado na Ladeira São Jorge, 38, CEP: 29.540-000, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo.

CESSIONÁRIO: **APRUCCAP** – Associação de Produtores Rurais do Caparaó Capixaba - APRUCCAP com sede em Ibitirama, no endereço Rodovia 190 – KM 01 Santa Marta, inscrita no CNPJ/MF nº 26.695.693/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Entidade **FRANCISCO LEMOS FALEIRO**, portador do registro geral nº 432128 – SSP/ES e CPF nº559.660.637-53, residente e domiciliado em Ibitirama.

Esta Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificados celebram, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e processar-se-ão pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito a utilização pelo CESSIONÁRIO, de:

- 01 (um) Moinho para Moagem de Café, Marca Carmomaq, Modelo MOP15, Nota Fiscal nº 1146, Série nº 15223, Estado de Conservação Ótimo. – (Contrato de Doação SEAG nº 2024-2KQMX).
- 01 (um) Torrador de amostras de café; tensão 110/220 volts, Marca Carmomaq, Modelo Stratto, Série: 15329, Nota Fiscal nº 000.010.094, Estado de Conservação Ótimo. (Contrato de Doação SEAG nº 2024-2KQMX).

1.2 - A utilização dos bens móvel, a que se refere o item 1.1 deste termo, far-se-á mediante cessão, a título precário, tendo finalidade exclusiva de atender as demandas de serviços do CMDRS de Ibitirama.

1.3 - Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito inderrogável conferido ao CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização da colhedeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A cessão de Uso objeto deste termo terá vigência de **10 (dez) anos** e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada, unilateralmente e a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Rua Anízio Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ibitirama-ES, Tel.: (28), CEP. 29.540-000

E-mail: agriculturapmi@hotmail.com

preservando-se, portanto, o direito inderrogável, assegurado ao CEDENTE, de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.2 - O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Orgânica do Município de Ibitirama.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1- Integra este Termo de Cessão de Uso a publicação da presente Cessão no Mural da Prefeitura, que é o órgão oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1 - É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título do objeto da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 - O presente termo de cessão de uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

6.2 - A revogação da Cessão não importará ao CESSIONARIO direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1 - A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

8.1 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação da máquina, dos seus acessórios e equipamentos;

8.2 - Zelar pelo bom estado de conservação do bem público objeto desta Cessão de Uso;

8.3 - Restituir a máquina objeto desta cessão, livre de desembaraço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese da revogação da Cessão de Uso;

8.4 - Fazer relatório mensal e protocolar na Prefeitura, constando quilometragem e atendimento executados aos produtores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Rua Anízio Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ibitirama-ES, Tel.: (28), CEP. 29.540-000

E-mail: agriculturapmi@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibitirama – ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

10.2 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

10.3 - E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 19 de março de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES
CEDENTE

FRANCISCO LEMOS FALEIRO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CAPARAÓ CAPIXABA - APRUCCAP
CESSIONÁRIO